



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 015/2021.

Ementa: Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser comemorado no dia 08 de março, sendo incluído no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Tuparetama.

Art. 2º - Deverão ser promovidas campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º - Na data, e na preparação de sua celebração, os órgãos governamentais e não governamentais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

I - difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

II - promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

III - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

IV - mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ11.464.302/0001-37

V - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Vanda Lúcia C. Silvestre
Vice-presidente

Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antonio Valmir B. Tunú
2º Secretário